LEI N° 1.821-GP/2022
EM, 27 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº
27/04/2022 29/04/2022
Assinatura do Responsável
Chefe de Gabinete

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 29.359,68** (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), recebidos da União, para a "Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde", para auxílio no enfrentamento à pandemia Covid-19, no atendimento a atenção básica de saúde.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010022.2260	**Prom. Assist. Farmac. e Insumos Estrat. na Atenção Bás. em Saúde**	
F/XXX - 3.3.90.30	Material de Consumo	29.359,68
0.1.600.0000	Direcionamento de Recurso - DR	
TOTAL		**29.359,68**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 27 de Abril de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal